ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-80
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 941, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza alienação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou' e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Chefe do Executivo a promover a alienação, para venda em concorrência pública, do imóvel assim caracterizado:

Área: 827,87 m^2.

Situação: Av. Dr. Sílvio Bezerra, confrontado com a Av. Napoleão Bezerra.

Limites e Dimensões: Norte: Av. Dr. Sílvio Bezerra, com 9,00m.;
Sul: Av. Dr. Sílvio Bezerra, com 17,00m.;
Oeste: Av. Napoleão Bezerra, com 63,20m.;
Leste: Av. Dr. Sílvio Bezerra, com 63,50m..

Art. 2º - O Produto da alienação será incorporado à Receita do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 892, de 22 de junho de 1982.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 13 de fevereiro de 1986.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. de Administração